



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Ref.: Pregão Presencial n 013/2020

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal de Mongaguá, ativos, inativos, e pensionistas, através de créditos em “conta salário” e/ou “conta corrente”, sem ônus para a contratante, através de permissão não onerosa de espaço público, para instalação de 02 (dois) Terminais Eletrônico, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n. ° 01/Itaú Unibanco

Documentos

Item nº. 1. Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial” (caput do art. 32).

Buscando dar maior eficiência, economicidade e agilidade aos processos licitatórios, o normativo prevê que os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira) possam ser substituídos por certificados de registros cadastrais. Veja:

“Lei 8.666/93 - Art. 32 (...) § 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação”. (grifo nosso)

A Lei Federal n. 10.520/2002, lei do Pregão, foi ainda mais pragmática, ao determinar que o SICAF é opção à apresentação daquela enormidade de documentos nos artigos citados da lei 8.666/93:

“Lei 10.520/2002 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes”. (grifo nosso)

Assim, é correto afirmar que os licitantes estarão dispensados de apresentar os documentos exigidos cujas informações de validade já estejam disponibilizadas no precatado SICAF?

RESPOSTA - ITEM Nº. 01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Não está correto, pois a Prefeitura de Mongaguá não trouxe esta hipótese descrita no edital. Como é cediço, o SICAF é o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores que viabiliza o cadastramento de fornecedores de materiais e serviços para os órgãos e para as entidades da Administração Pública **Federal** Direta, Autárquica e Fundacional.

Assim, nos termos edital do Pregão Presencial nº 13/2020, a instituição bancária interessada em participar deste certame **deverá apresentar a documentação completa** relacionada no instrumento convocatório na cláusula oitava.

Consignado

Item nº. 02. Solicitamos esclarecer algumas dúvidas sobre empréstimo consignado:

- a) Pedimos confirmar que o banco vencedor do certame poderá, caso queira, oferecer empréstimos consignados aos servidores, credenciando-se imediatamente.
- b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?
- c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibiliza-la.
- d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibiliza-la para análise.
- e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?
- f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?
- g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?
- h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?
- i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que o TCE fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que o Tribunal faça o desconto parcial. É possível?
- j) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que o Tribunal fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?
- k) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

RESPOSTA ITEM Nº. 02

- a) Esta Prefeitura, Independente do banco vencedor já adota essas medidas com outras instituições através de Acordos firmados entre as partes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- b) Seguirá regras e procedimentos de processos administrativos próprios;
- c) Sim, Lei nº. 2003/2002 e 2315/2009;
- d) Sim, e a minuta fornecida pelo Banco;
- e) Administração Pública;
- f) 30% dos proventos, podendo haver mais de um consignado em folha;
- g) Não;
- h) As averbações são feitas duas vezes por semana, não há legislação e mesmo de férias ocorre os descontos;
- i) Até presente data não tivemos nenhuma perda de margem dos servidores;
- j) Sim, é realizado o desconto em rescisão;
- k) Bradesco, Santander, Banco do Brasil, CCB, Bradesco S.A, Caixa Econômica Federal, sendo repassado o valor de desconto na data prevista no Termo de Convênio entre as partes;

Assinatura do Contrato

Item nº. 03. Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, solicitamos confirmar o entendimento de que o prazo para assinatura do contrato seja de 20 (vinte) dias úteis contados da convocação.

RESPOSTA ITEM Nº. 03

No item 12.3.1, do Edital consta. “12.3.1. O adjudicatário deverá assinar os instrumentos de contrato e de concessão de uso, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e da concessão de uso se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

Se necessário o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Estrutura Bancária



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Item nº. 04. O subitem 6.12.6 do Termo de Referência menciona que no caso dos equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentarem defeito ou mau funcionamento, deverá a CONTRATADA consertá-los no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar da notificação formal, ou substituí-los por equipamentos em perfeito funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) horas, também a contar da notificação formal. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo em que exigida sua disposição.

Ocorre que:

- A instituição financeira conseguirá necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudo técnico que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamento, algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc);
- O contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos;
- Cabe à Contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Assim, está correto o entendimento de que, para fins do disposto no subitem 6.12.6 do Termo de Referência, o prazo para boa execução do futuro contrato necessária será razoável, de maneira a considerar a complexidade dos eventuais vícios, defeitos ou incorreções?

RESPOSTA ITEM Nº. 04

Havendo justificativa poderá a contratada solicitar prorrogação de prazo com relação ao eventual vício ou defeito.

Item nº. 05. Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado à Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos:

a) Banco vencedor da licitação será a única instituição a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b) O Banco vencedor será o único a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores?

RESPOSTA ITEM Nº. 05

1. Sim, o objeto licitado compreende a concessão de uso de espaço físico, a título não oneroso, para a instalação de agência ou posto bancário, nos termos do preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 13/2020 e do seu Anexo [Memorial Descritivo].
2. A Propaganda e a Comercialização de Serviços e Produtos não estão Compreendidas no escopo do edital do Pregão Presencial nº. 013/2020.

Item nº. 06. Identificamos que o atual banco pagador da folha, o Santander, possui estruturas bancárias nas dependências municipais. Assim, questionamos:

- a) Caso o Santander não logre-se vencedor do certame, está correto o entendimento de que as referidas estruturas serão retiradas até a assinatura do novo contrato do Pregão em questão?
- b) Está correto o entendimento de que o prazo para a instalação das novas estruturas bancárias pelo banco vencedor contar-se-á a partir da efetiva disponibilização do espaço?

Contrato Atual

Item nº. 07. Dúvidas:

- a) Qual a data de vencimento do contrato com o Santander?
- b) Tendo em vista a impossibilidade jurídica de 2 contratos com exclusividade em períodos idênticos, o vencedor deste Pregão será convocado para assinar o contrato apenas após o vencimento do contrato atual?
- c) Caso venha a ser assinado antes, é correto afirmar que o prazo de exclusividade e vigência de 60 meses, iniciará após o término do atual? Sendo afirmativo, haverá correção da minuta contratual neste sentido?

RESPOSTA ITENS Nº. 06 E 07

No item 13.1, do Edital consta: “13.1. As vigências dos Termos de Contrato e Concessão serão de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de São Paulo”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Órgãos Integrantes da Licitação:

Item nº. 08. O objeto licitado inclui o pagamento da folha dos servidores ativos e inativos. Sendo, assim, gentileza esclarecer:

a) Há alguma Fundação, Autarquia, Fundos, demais órgãos da Administração Indireta que integram este edital de pregão? Em caso afirmativo, favor informar o nome do órgão e o respectivo CNPJ.

b) Considerando que cada entidade da Administração Indireta possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), é correto afirmar que o representante legal destes órgão (se houver) assinará o contrato em conjunto com a Prefeitura?

c) Caso não venha a assinar o contrato conjuntamente, favor apresentar autorização prévia e expressa dele para promover a licitação de sua folha de pagamento.

d) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

RESPOSTA ITEM Nº. 08

Não há;

Servidores

Item nº. 09. O edital apresenta quantidades divergentes de servidores: 2.197 X 2.371. Sobre essa divergência, favor esclarecer:

a) Qual é a quantidade exata de servidores que devemos considerar?

b) Caso o edital se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

c) Em qual dia do mês os servidores recebem?

RESPOSTA ITEM Nº. 09

a) A quantidade exata de servidores, conforme mencionado em edital é com base na tabela contendo o líquido da folha de pagamento o qual obteve 2197 funcionários em dezembro de 2019, onde é feito o crédito em conta com saldo positivo;

b) Não se refere a matrículas ou CPF's;

c) Recebem no último dia útil do mês, entre os dias 30/31 e/ou com antecedência quando autorizado pelo Executivo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Item nº. 10. Favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com o Instituto, da seguinte forma:

Vínculo	Qtde. Servidores
Estatutários (ativos)	
Celetistas (ativos)	
Comissionados c/ estabilidade (ativos)	
Comissionados s/ estabilidade (ativos)	
Estagiários (ativos)	
Temporários (ativos)	
Aposentados (se incluídos na licitação)	
Pensionistas (se incluídos na licitação)	
Outros (favor especificar)	
TOTAL (conforme a resposta à questão 1.1)	

RESPOSTA ITEM Nº. 10

Vinculo	Quantidade Servidores
Estatutário (Ativos)	-----
Celetistas (ativos)	1.225
Comissionados c/ estabilidade (ativos)	-----
Comissionados s/ estabilidade (ativos)	196
Estagiários (ativos)	19
Temporários (ativos)	224
Aposentados Celetistas e Inativos que recebem pelos cofres públicos	133
Pensionistas	8
Outros: Bolsa Auxilio, Eventuais especificar)	392
Total atual	2.197

Frente de Trabalho

Item nº. 11. Favor esclarecer:

a) Na presente licitação estão incluídas frentes de trabalho?

Caso a resposta anterior seja afirmativa, favor esclarecer:

b) Há legislação que prevê estas 'frentes de trabalho'? Se sim, favor disponibilizar para análise.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

c) Nesta legislação está previsto que o pagamento será feito através de Instituição Financeira?

d) De que forma são pagos estes beneficiários atualmente? Através de qual banco? Por meio de cheque? Ordem de pagamento? Contas bancárias?

e) Os pagamentos são mensais?

RESPOSTA ITEM N.º. 11

- a) Não há frente de trabalho e sim Participantes do programa Bolsa Auxílio o qual não possui vínculos empregatícios;
- b) Dos participantes do programa sim;
- c) Não consta nada em lei que será feito pela instituição, mas é feito o credito como na de todos os demais servidores;
- d) e e) São feito mensalmente no último dia útil do mês como os demais servidores, através do banco firmado com esta Prefeitura diretamente em conta bancária;

Integrantes de Benefícios Sociais

Item n.º. 12. Favor esclarecer:

a) Na presente licitação estão incluídos os pagamentos de benefícios sociais?

Caso a resposta anterior seja afirmativa, favor esclarecer:

b) Favor disponibilizar a legislação que prevê estes benefícios sociais.

c) Nesta legislação está prevista a forma de pagamento? É através de Instituição Financeira?

d) De que forma estes benefícios sociais são pagos atualmente? Através de qual banco? Por meio de cheque? Ordem de pagamento? Contas bancárias?

RESPOSTA ITEM N.º. 12

Não há pagamento de benefícios sociais em folha de pagamento

Início dos Serviços

Item n.º. 13. O subitem 2.12.12.2 do Termo de Referência menciona que o prazo para instalação das estruturas bancárias é de 15 dias contados da solicitação formal da Prefeitura. O prazo para início dos serviços, por sua vez, é de 05 dias contados da assinatura do contrato, conforme subitem 2.12.1.1 do mesmo anexo.

Nesse contexto, ressaltamos que:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- Estamos vivenciando um cenário de pandemia conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);
 - As medidas de proteção adotadas pelo governo em função da pandemia como a quarentena, por exemplo, impactam na oferta de mão de obra, insumos, meios de transporte, logística, aprovações necessárias das autoridades competentes – autorização necessária da Política Federal, dentre outras ações – para a instalação de estruturas bancárias;
 - Essas medidas também impactam também o início dos serviços, já que, a fim de assegurar o sigilo bancário e a segurança que a abertura de conta requer, o servidor terá que comparecer na agência bancária para formalizar essa abertura de conta (preenchimento de formulários, apresentação de documentos complementares, etc);
 - Ao falarmos sobre a possibilidade de dilação de prazo no decorrer da execução do contrato, o art. 57, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a mesma seja feita desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do órgão licitante. Entretanto, a Prefeitura, ao fixar prazos para instalação de estrutura bancária e para abertura das contas, muito provavelmente terá que conceder a sua prorrogação, já que estamos diante de um fato notório (Art. 374, I do Código de Processo Civil) de pandemia e que, conforme exposto nos tópicos anteriores, impacta em todas e quaisquer ações necessárias para o início dos serviços, o que certamente resultará na instauração de um processo administrativo para justificar essa dilação de prazo.
- Portanto, permitir que esses prazos sejam definidos posteriormente entre o banco vencedor do certame e o órgão licitante após a assinatura do contrato permitirá uma execução dos serviços mais fiel ao cronograma a ser elaborado e, com isso, evitará a desnecessária instauração de processo administrativo imputando à contratada a culpa pelo atraso ou pela inexecução contratual e, conseqüentemente, culminando na aplicação de sanções;
- A instituição financeira vencedora do certame, ao proceder com a instalação de estruturas bancárias nas dependências municipais e com os procedimentos para abertura das contas deverá, ao máximo, zelar pela segurança dos servidores alocados no prédio municipal e com isso implantá-las com o máximo de cautela e cuidado possível para não negligenciar seus trabalhos e a vida dos servidores, o que certamente pode afetar o prazo limite de conclusão dos serviços;
 - Os referidos prazos são exequíveis apenas para o atual banco processador da folha de pagamento dos servidores e detentor das estruturas bancárias nas dependências municipais, já que seus serviços já estão implantados na Prefeitura de Mongaguá-SP.

Assim, diante de um contexto de pandemia - caso fortuito (evento imprevisível e inevitável) - e por todos os motivos expostos acima, solicitamos que os prazos para início dos serviços, tanto para instalação das estruturas bancárias quanto para abertura das contas, sejam definidos posteriormente em conjunto pela Prefeitura com a Instituição Financeira vencedora do certame, objetivando sempre fazê-los com a maior brevidade possível para atender os servidores mas, também, assegurando a segurança dos mesmos.

RESPOSTA ITEM Nº. 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Havendo justificativa poderá a contratada solicitar prorrogação de prazo.

Demais Dúvidas:

Item nº. 14. Se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

RESPOSTA ITEM Nº. 14

O objeto licitado compreende a obrigação da Contratada em disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do BACEN e suas alterações, e nos termos do edital do Pregão Presencial nº 13/2020.

Item nº. 15. Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual.

RESPOSTA ITEM Nº. 15

Sim.

Item nº. 16. Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA ITEM Nº. 16

Não houve Alteração no Edital.

Item nº. 17. Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA ITEM Nº. 17

Não.